



1º TERMO ADITIVO
(Prorrogação Contratual)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Detentora da Ata: **C. BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA**
Referência: **Ata de Registro de Preço nº 43/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025**
Processo Administrativo Eletrônico nº: **840/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **C. BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.745.254/0001-92, com sede na Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, n.º 220, lote B21, bairro Parque Industrial II, na cidade de Curiuva, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK**, inscrito no CPF nº 004.xxx.xxx-12, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a vigência por mais **12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 26 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

CRISTIANO MAXIMO RIBEIRO
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

C. BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA
JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
Detentora da Ata





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
8EB8369C13044C11A7AB1B3C5A39EAC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8EB8369C13044C11A7AB1B3C5A39EAC5>